

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 90070/2025 – o registro de preços para contratação de empresa regularmente constituída, cuja execução será conduzida por Leiloeiro Público Oficial, com a finalidade de realizar leilões de bens móveis inservíveis pertencentes ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-DF).

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos n.º 60.344/67, n.º 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza, não se vincula diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc n.º 1.593/24, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail em 04/09/2025, às 08h44, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 1:

1. Já existe lista dos bens disponível?

Resposta: Em resposta ao questionamento, após consulta a área técnica, esclarecemos o que segue:

A relação detalhada dos bens a serem leiloados será fornecida pela Contratante ao leiloeiro no momento da autorização de alienação (item 10.1.3). Além disso, o edital do leilão, elaborado pelo leiloeiro, deverá conter a descrição dos bens, valores de avaliação e condições de venda (item 6.2.3.1, alínea “a”).

Questionamento 2:

2. Há obrigatoriedade de remoção dos bens para o depósito do leiloeiro, ou permanecerão nos locais em que atualmente se encontram?

Resposta: Em resposta ao questionamento, após consulta a área técnica, esclarecemos o que segue:

Conforme o Termo de Referência, os bens poderão permanecer nas dependências do Sesc-DF até a retirada pelos arrematantes (item 6.5). Entretanto, quando necessário, caberá ao leiloeiro providenciar o

transporte dos bens para depósito sob sua guarda e responsabilidade, observados os requisitos de seguro e licenciamento (item 6.2.2).

Questionamento 3:

A comprovação do local de guarda dos bens deve ser apresentada no momento da habilitação ou em fase posterior

Resposta: Em resposta ao questionamento, após consulta a área técnica, esclarecemos o que segue:

O Termo de Referência exige, como requisito de habilitação técnica, a apresentação de alvará de funcionamento referente ao local de armazenamento dos bens, além da indicação do endereço do depósito na proposta (itens 22.1.5 e 22.1.6). Portanto, tal comprovação deve ser apresentada já na fase de habilitação.

Questionamento 4:

Verificado edital, o critério de julgamento é o Menor Preço considerando a Taxa paga pela Comissão.

Em análise ao Termo de Referência, pude constatar em tabela exemplificativa o valor de 0,01, como sendo o menor valor.

Ocorre que o portal comprasnet, admite a inserção do valor 0,0001 que se aproxima mais do zero.

Assim questiono: será admitida a proposta de 0,0001, ou se os valores ficam restritos a tabela exemplificativa do edital.

Resposta: Em resposta ao questionamento, após consulta a área técnica, esclarecemos o que segue:

O critério de julgamento estabelecido é o menor preço (taxa do comitente), limitado a 12% (itens 18.1 e 3.9.2). A tabela exemplificativa constante do Termo de Referência define valores decrescentes até o mínimo de R\$ 0,01, correspondente a 0,01% (item 3.9.3).

Todavia, conforme disposto no item 15.1 do Termo de Referência, serão admitidas propostas inferiores a este patamar, podendo o lance chegar a R\$ 0,001 (0%), hipótese em que não haverá repasse de comissão do SESC-DF ao leiloeiro.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia 09/09/2025, às 10h.

Alan Wander de Sousa Pacheco
Analista de Suporte à Gestão
Sesc-AR/DF